



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis

ANEXO - CONVOCAÇÃO – PROAE/UFAM
IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO ÓCULOS
EDITAL Nº 023/2026 – PROAE/UFAM

HUMAITÁ - IEAA.

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PROAE) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Lei nº 14.914/2024 (PNAES), no Capítulo III da Resolução CONSAD nº 042/2025, na Portaria de Implementação nº 563/2023, na Portaria PROAE Nº 11/2026 (Prestação de Contas) e no Edital Nº 023/2026 – Auxílio Óculos, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO ÓCULOS aos estudantes classificados e aprovados na Seleção 2026.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA IMPLEMENTAÇÃO

1.1. Local: A implementação ocorrerá exclusivamente de forma digital, via Portal do Aluno (e-Campus), no endereço eletrônico ecampus.ufam.edu.br, mediante login e senha pessoal do discente.

1.2. Período de Implementação: 23 a 28 de outubro de 2026.

1.3. Convocados: Estudantes aprovados e classificados no Resultado Final do Edital Nº 023/2026 – Auxílio Óculos de **Humaitá**.

2. DAS REGRAS E ORIENTAÇÕES GERAIS DE IMPLEMENTAÇÃO

2.1. Natureza da Etapa: A implementação é a etapa obrigatória e eliminatória para efetivação do benefício, na qual o discente convocado cadastra seus dados bancários no Sistema SIAFI, anexa a documentação exigida e formaliza o aceite do Termo de Compromisso.

2.2. Caráter Eliminatório: O discente que não realizar a implementação no prazo estipulado nesta convocação será eliminado do certame, convocando-se o candidato subsequente no cadastro reserva, se houver.

2.3. Procedimento Operacional no e-Campus: Para efetivar a implementação, o estudante convocado deverá:

- a) Acessar o Portal do Aluno (e-Campus);
- b) Navegar até o menu 'Serviços' → 'Assistência Estudantil' → 'Implementação';
- c) Preencher corretamente os dados da sua conta corrente bancária (banco, agência e número da conta); e anexar um **comprovante bancário da sua conta corrente** (extrato bancário ou Declaração de titularidade da Conta).

d) Realizar a leitura atenta e declarar aceite do Termo de Compromisso do Auxílio Óculos.

Obs: O candidato(a) deverá apresentar no **ato da prestação de contas o receituário médico oftalmológico**, apontando a necessidade de uso de óculos com lentes corretivas, em arquivo único junto com o comprovante bancário e Nota Fiscal, conforme especificações do Item 14.3 do Edital. A não apresentação do receituário médico oftalmológico (CRM) incidirá na devolução do auxílio recebido, em sua totalidade.

2.4. Exigência da Conta Bancária: O valor do auxílio será creditado exclusivamente em conta corrente de titularidade individual do discente.

2.5. Vedações Bancárias: Não serão aceitas, sob hipótese alguma, conta poupança, conta conjunta ou contas em nome de terceiros.

2.6. Responsabilidade do discente: O estudante é integralmente responsável pela exatidão dos dados bancários informados e pela veracidade da receita médica anexada.

3. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO E CORREÇÃO BANCÁRIA

3.1. Incorreções Bancárias: Caso ocorra devolução ou erro de processamento bancário por inconsistência nos dados informados, o discente terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da implementação para regularizar os dados no Portal e-Campus, conforme a Portaria de Implementação nº 563/2023.

3.2. Crédito do Auxílio: O repasse do Auxílio Óculos será efetuado em parcela única diretamente na conta corrente cadastrada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da implementação regularizada.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

Estará impedido de implementar e receber o Auxílio Óculos o discente que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Possuir pendências de prestação de contas ou constar como inadimplente junto à Assistência Estudantil da UFAM;
- b) Ter sido contemplado com o Auxílio Óculos em período inferior ao intervalo mínimo regulamentar de 12 (doze) meses;
- c) Não apresentar receituário médico oftalmológico válido (com prescrição legível, CRM e emissão dentro do limite de 6 meses);
- d) Estar com o vínculo acadêmico trancado, suspenso ou inativo no momento do pagamento;
- e) Não comprovar matrícula regular em, no mínimo, 02 (duas) disciplinas presenciais no semestre vigente.

5. DIRETRIZES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Obrigatoriedade: A prestação de contas é etapa obrigatória para todos os beneficiários do Auxílio Óculos, regida pela Portaria PROAE Nº 11, de 23 de fevereiro de 2026 e pelo Edital Nº 023/2026.

5.2. Guarda do Comprovante Fiscal: O discente deve obrigatoriamente guardar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) referente à aquisição dos óculos corretivos. A Nota Fiscal deve ser emitida obrigatoriamente em nome e CPF do estudante beneficiário e com data posterior ao efetivo crédito do auxílio na conta bancária.

5.3. Documentos Vedados: Não serão aceitos recibos simples, cupons não fiscais, declarações de compra, invoices do exterior ou notas fiscais em nome de terceiros.

5.4. Receituário médico: Anexar obrigatoriamente o receituário médico oftalmológico com prescrição de lentes corretivas, devidamente assinado, com carimbo e CRM legível do médico especialista, emitido há no máximo 06 (seis) meses.

5.4. Convocação Específica: Os prazos, o calendário e os procedimentos de envio dos documentos fiscais via e-Campus serão detalhados em Instrumento de Convocação próprio para Prestação de Contas, a ser publicado oportunamente pela PROAE.

5.5. Devolução de Excedente: Caso o valor gasto na aquisição seja inferior ao total repassado e a sobra seja superior a 10% do valor do auxílio, a regularidade da prestação de contas ficará condicionada à devolução da diferença por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.6. Implicações da Inadimplência: A não apresentação ou reprovação da prestação de contas acarretará o registro de inadimplência junto à Assistência Estudantil da UFAM, impedimento para novos auxílios e a instauração de processo administrativo de reposição ao erário.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Cavalcante da Silva Oliveira, Diretora**, em 23/10/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3436229** e o código CRC **BFD8A1E5**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroadó I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, desb@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.031711/2026-09

SEI nº 3436229